



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

Quarta-feira – 03 de Outubro de 2018 – Ano II – Edição nº 139 – Caderno 05

Esta edição encontra-se disponível no site [www.diariooficialba.com.br](http://www.diariooficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## Prefeitura Municipal de Valente publica:

- DECRETO Nº 360/2018



**Imprensa Oficial**  
UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE.

**Acompanhe!**



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 360,**

**de 01 de outubro de 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENTE**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, em especial NBC TSP 16.10;

**CONSIDERANDO** a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

**CONSIDERANDO** o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

**RESOLVE,**

**Art. 1º.** Fica constituída a Comissão de Patrimônio Municipal, com a finalidade de efetuar o levantamento dos Bens Móveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Valente – Bahia, a serem evidenciados nas Demonstrações Contábeis do Exercício.

**Art. 2º.** A comissão terá como objetivo apurar o saldo do IMOBILIZADO e INTANGÍVEL, demonstrando o saldo anterior, as aquisições, baixas, depreciação, amortização, exaustão, alienações e incorporações por doações ocorridas no exercício, bem como o saldo patrimonial no Final do Exercício, em observância aos Princípios e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e normativo emitido pelo TCM-BA quanto a prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município.

**Art. 3º.** Caberá ainda a comissão apresentar inventário ao Setor de Contabilidade demonstrando os valores de bens do ativo imobilizado, com a indicação da sua alocação e números dos respectivos tombamentos, acompanhado por certidão firmada pelo Prefeito e pelo Encarregado do Controle do Patrimônio, e secretário de Finanças, atestando que todos os bens encontram-se registrados no livro tomo e submetidos a controle apropriado.

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2222  
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura de Valente**  
Gabinete do Prefeito

**Art. 4º.** A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- Silvério José Lopes Lima;
- Matheus Roberto de Oliveira Lopes; e
- Luciano de Santana Moreira.

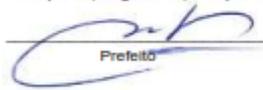
**Art. 5º.** Fica revogado o Decreto n° 333, de 07 de junho de 2018.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2018.

  
**Marcos Adriano de Oliveira Araújo**  
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

  
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.  
Valente-Bahia, 01 de outubro de 2018.

  
**Gabriel Oliveira Mota**  
Sec. Mun. do Gab. do Prefeito